

Lei n.º 1.434/1997

Autoriza o Executivo Municipal a pagar aluguel pelo uso de aterro sanitário de lixo na propriedade que menciona.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar aluguel pelo uso de aterro sanitário de lixo na propriedade da Sra. Alzira de Faria Costa.

Art.2º- O valor máximo a ser pago, pelo uso da propriedade descrita no artigo anterior, será de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais, podendo ser reajustado após 12 (doze) meses, de acordo com o IGP-FGV.

Art.3º - O aluguel acima será pago referente aos anos de 1997 a 1998.

Art.4º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.07.10.60.325.2.035-3132.

Art.5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/01/97.

Cachoeira de Minas, 08 de maio de 1997.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal.